



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PARCERIA Nº 003/2019

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019

O Prefeito de Vista Alegre do Prata- RS, Adair Zecca, no exercício de suas funções, com base no disposto do § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, torna público que reconheceu a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, no processo Administrativo de parceria nº 003/2019.

Referência- Inexigibilidade de Chamamento Público

Base Legal- Artigos 31 e 32 da Lei federal 13.014/2014 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 048/2016.

Organização da Sociedade Civil/Proponente- Associação Cultural Vistalegrense

Endereço- Rua Borges de Medeiros, nº 018, Centro, Vista Alegre do Prata

Objeto Proposto- Realização da 2ª Expoalegre- Feira Comercial, Cultural, Industrial e Agropecuária.

Valor Total do Repasse- R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

Fonte de Recurso:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto

Unidade: 01- Turismo, Cultura e Desporto

Função: 13- Cultura

Sub-função: 392- Difusão Cultural

Programa: 0010- Desenvolvimento Cultural

Projeto/Atividade: 2042- Promoção de Eventos Culturais

Categoria: 3.3.3.50.41- Contribuições

Recurso: 01-Recurso Livre

Período- Setembro a dezembro de 2019

Tipo de Parceria- Termo de Fomento





Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

Justificativa

A realização da 2º Expoalegre, Feira Comercial, Cultural, Industrial e Agropecuária é de extrema importância para nosso município uma vez que funciona como mola propulsora do turismo de compras, contribuindo para o crescimento da indústria e do comércio do Município e da produção primária através das agroindústrias e da exposição de animais.

Além disso considerando como parâmetro a realização da última Expoalegre no ano de 2015, milhares de pessoas visitarão nosso município durante os três dias do evento conhecendo nosso município, fazendo negócios e movimentando a economia.

A entidade ora solicitante da parceria realizou com sucesso a 1ª EXPOALEGRE, desta forma mostrou-se capaz de atingir os objetivos que a administração pública espera com a realização desta feira.

Considerando a inexigibilidade de Chamamento Público, conforme prevê no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, a mesma se caracteriza no caso da presente parceria, tendo em vista que o objeto pactuado é de natureza singular, tendo em vista que, no âmbito territorial do Município, somente poderá ser executado pela organização da sociedade Civil proponente, não existindo outra com as mesmas características e qualificações. Assim, diante da inegável relevância social das ações propostas e da própria organização da sociedade civil proponente, nos termos do artigo 31, da Lei federal nº 13.019/2014, e de acordo com o parecer jurídico, declaro inexigível o Chamamento Público previsto na referida legislação para a presente parceria, devendo-se observar os demais requisitos da Lei supracitada e do decreto municipal nº 048/2016 que tratam da relação jurídica.

Solicito que antes de dar prosseguimento ao processo de inexigibilidade com a entidade, seja encaminhado a câmara municipal projeto de lei solicitando autorização legislativa para repasse dos recursos.

Vista Alegre do Prata, 23 de julho de 2019

ADAIR ZECCA

PREFEITO

